LEI Nº 5.088, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 841
Protocolo Nº 21373
Data: 03 / 05 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA A LEI 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ANEXO V E O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....
.....
§ 7º .....
.....
III- Para o cargo de Diretor Técnico Pedagógico:

a) Gestão administrativa;
b) Fundamentos da coordenação pedagógica;
c) Gestão pedagógica;
d) Gestão das relações interpessoais;

IV- Para os cargos de Secretário de Educação e Adjunto:

a) Gestão administrativa;
b) Gestão estratégica;
c) Gestão de resultados;
d) Gestão de recursos humanos, materiais e financeiros;
e) Gestão das relações interpessoais."

"Art. 26 .....
.....
II - em horas-atividade, 33 (trinta e três) horas/aulas mensais cumpridas, preferencialmente, no recinto da escola, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, formação continuada, reuniões de pais, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.
....."

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, constante do Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de abril de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Diretor de Escola	CCA	14	R$ 8.371,05	48
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	CCA	14	R$ 8.371,05	34
Vice-Diretor de Escola	CCA	15	R$ 6.308,63	68
Coordenador de Apoio Pedagógico I	CCA	18	R$ 7.570,27	95
Coordenador de Apoio Pedagógico II	CCA	19	R$ 6.308,63	224

§7º .....
.....
III- Para o cargo de Diretor Técnico Pedagógico:
a) Gestão administrativa;
b) Fundamentos da coordenação pedagógica;
c) Gestão pedagógica;
d) Gestão das relações interpessoais;
IV - Para os cargos de Secretário de Educação e Adjunto:
a) Gestão administrativa;
b) Gestão estratégica;
c) Gestão de resultados;
d) Gestão de recursos humanos, materiais e financeiros;
e) Gestão das relações interpessoais."
"Art. 26 .....
.....
II - em horas-atividade, 33 (trinta e três) horas/aulas mensais cumpridas, preferencialmente, no recinto da escola, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, formação continuada, reuniões de pais, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.
....."
Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, constante do Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 19 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Diretor de Escola	CCA	14	R$ 8.371,05	48
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	CCA	14	R$ 8.371,05	34
Vice-Diretor de Escola	CCA	15	R$ 6.308,63	68
Coordenador de Apoio Pedagógico I	CCA	18	R$ 7.570,27	95
Coordenador de Apoio Pedagógico II	CCA	19	R$ 6.308,63	224

Protocolo: 4373

LEI Nº 5.089, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULO DEFINITIVO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder título definitivo a Wilton Marques Vicente, titular do CPF nº 579.341.422-34, possuidor de terreno urbano situado na Rua Araguaia, Quadra 159, Lote 135, Bairro Rio Verde, no Município de Parauapebas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 19 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4374

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180224
ORIGEM: CONTRATO nº 20180224
DECORRENTE: PREGAO Nº 9/2017-019SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSA
CONTRATADA: L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR NAS ÁREAS DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 2.997.999,72 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2019.
VALOR DO CONTRATO APÓS 5º TAC: R$ 16.079.574,74 (dezesseis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO APOÓS 5º TAC: 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2023.
VALOR ADITADO NO 5º TAC: R$ 3.836.401,10 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e dez centavos) E O PRAZO DE 12 (doze) meses (05 de Abril de 2022 a 05 de Abril de 2023).
DATA DO ADITIVO: 31/03/2022.

Protocolo: 4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÕES

ORDEM DE RETOMADA Nº 0360/2022
CONTRATO Nº: 20200361
EMPRESA EXECUTORA: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.946.352/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO LINHA VERDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
JUSTIFICATIVA: APÓS A REDUÇÃO DO ÍNDICE DO REGIME PLUVIOMÉTRICO (CARACTERÍSTICO DOS PRIMEIROS MESES DO ANO) OPTOU-SE POR RETOMAR AS ATIVIDADES A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2022.
Parauapebas/PA, 03 de Maio 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Luiz Alberto Moreira Castilho Secretário Municipal de Obras DECRETO Nº 156/2022

Protocolo: 4390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0936/2022
Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019, com vigor a partir da data do dia 22 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20220362.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o Servidor José Antônio Nobrega Maia, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20220362, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o elevado número de requerimentos de alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio em realizarem pesquisas acadêmicas nas dependências das unidades hospitalares do Município;
CONSIDERANDO o acesso de alunos de instituições não conveniadas nas unidades de saúde do Município de Parauapebas, em virtude de trabalho de conclusão de curso – TCC ou qualquer outro tipo de pesquisa, devendo ser fixada por Decreto;
CONSIDERANDO a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e a Resolução nº 580, de 22 de março de 2018, cabendo à inclusão destas por Decreto;
RESOLVE:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 009, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.1° .....
§1º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser formalmente requerida pelo responsável do curso da instituição de ensino, em papel timbrado com a logomarca da instituição, à Diretoria de Educação na Saúde e Humanização, e deverá conter:
.....
§2º O pedido de autorização constante no caput deste artigo deverá ser apresentado à Diretoria de Educação na Saúde e Humanização para a sua avaliação e encaminhamentos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o seu deferimento ou não, sempre de acordo com a conveniência e a oportunidade das unidades de saúde do Município.
§3º Os Projetos de Pesquisas deverão conter Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, documento no qual deve ser explicado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar, inclusive em casos de pesquisa por prontuário.
§4º A pesquisa realizada não deverá interferir nas atividades profissionais dos trabalhadores no serviço público de saúde, exceto quando justificada a necessidade, e somente poderá ser executada quando devidamente autorizada pelo dirigente da Instituição. "
Art. 2º .....
.....
§3º O pesquisador deverá utilizar o material e os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo ou conforme o consentimento do participante.
§4º No caso de pesquisas com utilização de acervo do Município, o pesquisador deverá informar previamente, à Diretoria de Educação na Saúde e Humanização, os procedimentos que serão adotados para garantir o sigilo, a privacidade e a confidencialidade dos dados do participante da pesquisa.
.....
Art. 4º .....
Parágrafo único. O serviço de saúde possui autonomia para suspender unilateralmente a pesquisa por mau comportamento ou qualquer ato de indisciplina do acadêmico sem que isso gere qualquer ônus para o Município, devendo comunicar sua decisão através de relatório para a Diretoria de Educação na Saúde e Humanização pelo encaminhamento da pesquisa.
.....
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 25 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4376

DECRETO Nº 419, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1694/2021 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI –CEAAPP/UEP-PROSAP.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o memorando nº 2593/2022-GABIN;
RESOLVE:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1694, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.1° .....
.....
.....
b) João Henrique Figueira Areia- SAAEP – MAT-067- Membro;
c) Quesia de Moura Barros – PROCURADORIA – DC-269/17- Membro;
d) Angelo Jordy - SEFAZ- MAT-6047-Membro;
e) Jobervan Augusto da Silva - SEMAD – MAT- 0799 – Membro;
f) Roginaldo Rebouças Rocha- PROSAP – MAT- 094– Suplente.
.....
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 26 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4377

DECRETO Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 353, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE CRIA GRUPO DE TRABALHO GOVERNAMENTAL EM PROL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 13.667/2018, que dispõe sobre o SINE (Sistema Nacional de Emprego);
CONSIDERANDO as orientações e determinações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais legislações correlatas;
CONSIDERANDO que é atribuição do Município o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 353, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º .....
.....
VIII – discutir e deliberar acerca da criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
IX – discutir e deliberar acerca da implantação do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, e sua política de inclusão dos trabalhadores;
X – discutir e deliberar acerca da Conferência Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
XI discutir e deliberar acerca da reativação da Comissão Municipal de Emprego.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 26 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4378

DECRETO Nº 432, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA DO DECRETO Nº 352, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE CRIA GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL EM PROL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 13.667/2018, que dispõe sobre o SINE (Sistema Nacional de Emprego);
CONSIDERANDO as orientações e determinações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais legislações correlatas;
CONSIDERANDO que é atribuição do Município o desenvolvimento de planos, programas e projetos, relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda.
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII, IX, X e XI do art. 3° do Decreto Municipal n° 352, de 30 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 28 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4379

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.093, DE 28 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.037, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal n.º 5.037, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º .....
§1º O processo de seleção acontecerá através de edital publicado pela Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, mediante ampla divulgação no Diário Oficial e no site do Município de Parauapebas. (NR)
.....
Art. 17 .....
§1º O "Projeto Start" tem como meta beneficiar 1040 (um mil e quarenta) jovens anualmente, com cursos que terão duração de 3 (três) meses. (NR)
....."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 28 de abril de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 4372

LEI Nº 5.088, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA A LEI 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ANEXO V E O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24.....
.....